



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 645, de 04 de janeiro de 1995.

Estabelece gratificação aos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida a gratificação equivalente ao Padrão I, Quadro Geral da Prefeitura Municipal a cada Conselheiro no efetivo desempenho da função no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente a contar de 1º de janeiro de 1995.

Parágrafo Único - O valor da gratificação estabelecida neste artigo será reajustada de acordo com os índices e datas dos reajustes aos servidores municipais.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta e dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social.

Art.3º - Os beneficiários desta Lei não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal mas deverão cumprir suas tarefas em horário não inferior a 20 (vinte) horas semanais.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos quatro (04) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura